



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/07/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de julho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“12.11.02 - ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - APOIOS AOS EMPRESÁRIOS NO ÂMBITO DO COVID-19 - PRORROGAÇÃO: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia onze de março de dois mil e vinte, bem como de todas as medidas que têm sido adotadas, de forma a assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação;-----
- Que, neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-dezanove e no apoio às pessoas e às instituições;-----
- Que nesse sentido, foram aprovados diversos diplomas, designadamente o Decreto-Lei número dez traço A barra dois mil e vinte, de treze de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei número um traço A barra dois mil e vinte, de dezanove de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei número dez traço A barra dois mil e vinte, de treze de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-dezanove;-----
- Que a referida Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação, estabelece no seu artigo dois um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número nove, do artigo dezasseis, da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-dezanove, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso;-----

- Que a Câmara Municipal, em sua reunião de treze de abril do corrente ano, aprovou uma proposta, como medida excecional de apoio e preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade e, de apoiar quem foi forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial, que continue a manter o abastecimento à nossa população, de isenção de diversas taxas e tarifas, entre as quais as prestações que venciam nos meses de abril, maio e junho, dos terrados da feira semanal e das bancas e lojas do mercado municipal;-----

- Que na referida proposta, foi contemplado que as medidas supramencionadas poderiam ser prorrogadas e adaptadas, de acordo com a avaliação da situação a cada momento;-----

- A situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença do COVID-dezanove, que este País atravessa atualmente, conforme resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e um traço A barra dois mil e vinte, de vinte e seis de junho;-----

- Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

*Assim, ao abrigo do disposto no número um, do artigo dois, da Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação, **DETERMINO** que, como medida excecional de apoio aos comerciantes e feirantes no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-dezanove:*-----

a) Prorrogar a isenção do pagamento das prestações que vencem nos meses de julho a dezembro de dois mil e vinte, dos terrados da feira semanal e das bancas e lojas do Mercado Municipal;-----

b) Que a aplicação da prorrogação das isenções realiza-se oficiosamente pelos competentes serviços municipais;-----

d) Que as isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática;-----

e) Que, depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas (artigo dois, número três da Lei número seis barra dois mil e vinte, de dez de abril, na sua atual redação);-----

f) Que, o presente despacho deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento;

g) Independentemente de outros meios adequados para o efeito, o presente despacho deverá ser publicitado na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*h) O presente despacho deverá, ainda, ser sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do artigo trinta e cinco, número três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 20 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara,